

REFORMAR OU NÃO REFORMAR? EIS A QUESTÃO: A PREVIDÊNCIA SOCIAL

POR MONICA PERIN ROCHA E MOURA – ADVOGADA

GUARAPARI, 04 DE MAIO DE 2017

ORIGEM DA PREVIDÊNCIA:

1. FAMÍLIA (CONGLOMERADO: FAMILIARES EM LINHA RETA E COLATERAL) – IMPÉRIO ROMANO;

2. AJUDA AOS POBRES E NECESSITADOS (EXCLUÍDOS DO VÍNCULO FAMILIAR):

* MAIS RICOS PELA CARIDADE – EFEITO PSICOLÓGICO PARA EXPIAR A CULPA PELA EXPLORAÇÃO DOS ESCRAVOS E EXPLORAÇÃO TRABALHISTA – ALCANCE DO REINO DE DEUS;

ORIGEM DA PREVIDÊNCIA:

REALIDADE EUROPÉIA:

- PRIMEIRA NOTÍCIA DE PREOCUPAÇÃO COM O INFORTÚNIO – 1344 – CONTRATO DE SEGURO MARÍTIMA – POSTERIORMENTE O SEGURO CONTRA INCÊNDIOS – **PREOCUPAÇÃO COM BENS E NÃO COM PESSOAS;**
- CONFRARIAS OU GUILDAS – ASSOCIAÇÃO COM FINS RELIGIOSOS – AGRUPAVAM PESSOAS DA MESMA PROFISSÃO OU CATEGORIA: RECOLHIAM VALORES ANUAIS – CASOS DE VELHICE, DOENÇA E POBREZA;

INCAS:

- CULTIVO DE TERRAS COM TRABALHO COMUM – ATENDER AS NECESSIDADES ALIMENTARES DOS ANCIÃOS, DOENTES E INVÁLIDOS.

ORIGEM DA PREVIDÊNCIA:

GÊNESE DA PROTEÇÃO SOCIAL CONFERIDA PELO ESTADO:

ALEMANHA – 1883 – CHANCELER OTTO VON BISMARCK

A **Lei do Seguro Social** garantiu: inicialmente, seguro-doença, depois, o seguro contra acidentes de trabalho (1884) e o seguro de invalidez e velhice (1889).

O financiamento desses seguros era tripartido, mediante prestações do empregado, do empregador e do Estado.

Serviu para diminuir a tensão entre a classe trabalhadora e os empregadores.

ORIGEM DA PREVIDÊNCIA:

MODELO CONSTITUCIONAL:

CONSTITUIÇÃO DO MÉXICO – 1927 – ART. 123: empresários – responsabilidade pelos acidentes do trabalho, moléstias profissionais em razão do exercício da profissão ou do trabalho que executarem – pagamento de indenização decorrente de morte ou incapacidade temporária ou permanente para o trabalho. Responsabilidade subsistia no caso de o patrão contratar o trabalho por via de intermediário (terceirização).

ORIGEM DA PREVIDÊNCIA:

ÁPICE DA EVOLUÇÃO SECURITÁRIA – 1942 - Relatório Beveridge: Previa uma ação estatal concreta como garantidora do bem-estar social, estabelecendo a responsabilidade do Estado, além do seguro social, na área da saúde e assistência social;

O Plano Beveridge - elaborado por uma comissão interministerial de seguro social e serviços afins - estabelecer alternativas para a reconstrução da sociedade no período pós-guerra.

É considerado um marco da evolução securitária porque se trata de um estudo amplo e minucioso de todo o universo do seguro social e serviços conexos, tendo questionado a proteção somente aos empregados, enquanto todos os trabalhadores estão sujeitos aos riscos sociais.

ORIGEM DA PREVIDÊNCIA:

BRASIL – EVOLUI DA MESMA FORMA QUE O PLANO INTERNACIONAL:

1. PRIVADO E VOLUNTÁRIO;
2. PLANOS MUTUALISTAS;
3. INTERVENÇÃO DO ESTADO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL:

A Previdência Social é um direito social, previsto no art. 6º da Constituição Federal de 1988 entre os Direitos e Garantias Fundamentais, que garante **renda não inferior ao salário mínimo** ao trabalhador e a sua família.

Crítica: retrocesso social (Previdência= estratégia do capital para minimizar as desigualdades + luta dos trabalhadores)

PREVIDÊNCIA SOCIAL – um direito à segurança – art. 25 DUDH:

1. DESEMPREGO;
2. DOENÇA;
3. INVALIDIZEZ;
4. VIUVEZ;
5. VELHICE;
6. OUTROS CASOS DE PERDA DOS MEIOS DE SUBSISTÊNCIA.

PREVIDÊNCIA SOCIAL – um direito à segurança – art. 25 DUDH:

POR QUE NO BRASIL DIREITOS TRABALHISTAS SÃO VISTOS
COMO OFENSAS AO EMPREGADOR E DIREITOS
PREVIDENCIÁRIOS SÃO VISUALIZADOS COMO MERO CUSTO
DESNECESSÁRIO?

POR QUE O GOVERNO PRATICA POLÍTICAS CONTRÁRIAS À
BOA GESTÃO, TAIS COMO DESONERAÇÃO X JUROS ALTOS E
QUEDA DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS?

CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PEC 287:

- 1.Reforma ampla e profunda;
- 2.Convergência de regras entre RGPS e RPPSs: trabalhador público e o privado;
- 3.Convergência de regras entre segmentos populacionais:
 - Mulheres .Homens
 - Rurais .Urbanos
 - Professores da educação básica .Demais trabalhadores.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PEC 287:

4. Iguala a fórmula de cálculo do benefício entre trabalhadores públicos e privados (“puxa” a média para baixo) (julho de 1994);
5. (Des) Vinculação de pensões e BPC (Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social) em relação ao salário mínimo (podia ser menor) (Texto Substitutivo);
6. Regras mais duras que as praticadas por nações igualitárias – ampliará o contingente de trabalhadores sem proteção; (2016 – 21% dos trabalhadores seriam contemplados)

CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PEC 287:

7. PARTE DE INDICES DE EXPECTATIVA DE VIDA DE PAÍSES DE PRIMEIRO MUNDO – REDUZINDO O TEMPO DE GOZO DO BENEFÍCIO;
8. DESCONSIDERA FATORES DEMOGRÁFICOS;
9. ESTÍMULOS DIRETOS A PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR: PÚBLICA E PRIVADA;
10. BAIXO GRAU DE TRANSPARÊNCIA DOS INSTRUMENTOS E MÉTODOS UTILIZADOS PARA O CÁLCULO DOS RESULTADOS;
11. RECEITAS SUBESTIMADAS X DESPESAS SUPERESTIMADAS;

DÉFICIT X SUPERÁVIT:

- POLÊMICA DOS CÁLCULOS – GOVERNO X OUTRAS ENTIDADES:

1. Baixo grau de transparência dos instrumentos e métodos utilizados para o cálculo dos resultados disponíveis nas distintas versões da LDO:

Estudo comparativo entre o resultado esperado nas projeções previdenciárias do RGPS de 2002 a 2015 e o efetivamente realizado:

Tomando-se como exemplo a LDO de 2002 observou que a receita previdenciária projetado foi de 161 bilhões menor que a efetivamente realizada em 2012; que é R\$ 186 bilhões menor que a receita realizada em 2013; que é de R\$ 209 bilhões menor que a realizada em 2014; e que é de R\$ 174 bilhões menor que a receita verificada em 2015.

Erros semelhantes ocorrem no caso da projeção das despesas e do déficit e taxa de envelhecimento.

DÉFICIT X SUPERÁVIT:

2. PROJEÇÕES QUE ESTÃO PAUTANDO O DEBATE NÃO SÃO CONFIÁVEIS:

“O QUE NÃO SE PODE SABER NÃO PODE, DE MODO ALGUM, SER TOMADO COMO SABIDO POR EXATIDÃO”

REFORMA DA PREVIDÊNCIA:
COMO ERA
TEXTO ORIGINAL DA PEC
SUBSTITUTIVO

COMO ERA:

APOSENTADORIA
POR **TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO** –
RGPS

30 anos mulher/35 anos homem
Sem idade mínima.

COMO ERA :

CÁLCULO

BENEFÍCIO – RGPS

PBC: 80% do TC decorrido desde 1994 ou da data da primeira contribuição, correspondente às **contribuições mais elevadas.**

Fator Previdenciário.

Fórmula 85/95: 100% da média.

COMO ERA:

APOSENTADORIA
POR IDADE –
RGPS

60 anos mulher/65 anos
homem de idade mínima.

15 anos de contribuição
(mínimo).

Cálculo do Benefício:
70%+1% a.a contribuição. 30
anos para 100% da média.

APOSENTADORIA NO RGPS

TEXTO ORIGINAL

- Aposentadoria aos 65 anos de idade, para homens e mulheres, e 25 anos de tempo de contribuição;
- Valor do benefício:
 - 51% da média +1% por ano de tempo de contribuição, até 100%;
- 100% dos salários recebidos desde 1994 serão computados para a média;
- Aumento da idade mínima em razão do aumento da expectativa de sobrevida do brasileiro.

49
ANOS

TEXTO DO SUBSTITUTIVO

- Aposentadoria aos 65 anos de idade, para o homem, e 62 anos, para as mulheres, e 25 anos de tempo de contribuição;
- Valor do benefício:
 - 70% da média + 1,5% para cada ano que superar 25 anos de tempo de contribuição; + 2,0%, para o que superar 30 anos; e +2,5%, para o que superar 35 anos, até 100%;
- 100% dos salários desde 1994 serão computados para a média;
- Lei estabelecerá a forma como se dará o aumento da idade em razão do aumento da expectativa de sobrevida;

40
ANOS

Anos de contribuição	Proposta original do governo = 51% + 1pp ao ano	Regra alternativa = 70% + 1,5pp, 2pp ou 2,5pp ao ano
25	76%	70%
26	77%	71,5%
27	78%	73%
28	79%	74,5%
29	80%	76%
30	81%	77,5%
31	82%	79,5%
32	83%	81,5%
33	84%	83,5%
34	85%	85,5%
35	86%	87,5%
36	87%	90%
37	88%	92,5%
38	89%	95%
39	90%	97,5%
40	91%	100%

COMO ERA:

REGRA DE TRANSIÇÃO

RGPS ATC

**(aposentadoria por
tempo de
contribuição)**

EC 20:

aposentadoria proporcional aos
48 M/53 H de idade com 25 M/
30 H anos de contribuição +
40% pedágio.

Benefício: 70% + 5% a.a.

COMO ERA:

**REGRA DE
TRANSIÇÃO RGPS –
APOSENTADORIA
POR IDADE**

60 M e 65 H de idade,
15 anos de contribuição.
Benefício: 70% + 5% a.a.

TRANSIÇÃO DO RGPS

TEXTO ORIGINAL

- Mulheres com 45 anos ou mais de idade e homens com 50 anos ou mais de idade;
- 50% de pedágio sobre o que falta para cumprir 30 anos de contribuição, se mulher, ou 35, se homem;
- Sem idade mínima para quem estava na transição, mas, em compensação, quem não estava era obrigado a aposentar-se com 65 anos.

TEXTO DO SUBSTITUTIVO

- Não há corte de idade para entrar na transição;
- 30% de pedágio sobre o que faltará para cumprir 30 anos de contribuição, se mulher, ou 35, se homem;
- Limite de idade de 53 anos para a mulher e 55 para o homem;
- Aumento de 11 meses a cada dois anos para a mulher e de 1 ano a cada dois anos para o homem, a partir de 01/01/2020 (vide tabela), parando de crescer para o segurado na data em que ele cumpre o pedágio.

COMO ERA:

APOSENTADORIA **RURAL**

55 M ou 60 H de idade.
15 anos de atividade rural.

Contribuição sobre produção
comercializada – Sem valor
mínimo.

Benefício: SM ou média do
salário de contribuição.

APOSENTADORIA RURAL

TEXTO ORIGINAL

- Aposentadoria aos 65 anos de idade e 25 anos de tempo de contribuição;
- Contribuição sobre o salário mínimo com alíquota favorecida;
- Contribuição sobre o salário mínimo deveria ser regulamentada em 12 meses.

19%?
10%?
5%?

TEXTO DO SUBSTITUTIVO

- Aposentadoria aos 60 anos de idade e 20 anos de tempo de contribuição para o **trabalhador rural da economia familiar**;
- Contribuição sobre o salário mínimo com alíquota tão ou mais favorecida que a do trabalhador urbano de baixa renda (MEI);
- Contribuição sobre o salário mínimo deve ser regulamentada em 24 meses, continuando válida a contribuição sobre a produção por tal período.
- Na transição, a idade aumentará um ano a cada 2 anos, até atingir os 60 anos.

5%
ou
menos

COMO ERA:

APOSENTADORIA
**POR Tempo de
Contribuição** –
SERVIDOR

30 anos mulher/35 anos
homem.

idade mínima: 55 anos
Mulher. 60 anos homem.

5 anos no cargo.

10 anos de serviço público.

COMO ERA:

APOSENTADORIA
POR IDADE –
SERVIDOR

60 anos mulher/65 anos
homem
10 anos de contribuição
no Serviço Público)
(mínimo).

Benefício: proporcional
ao TC.

COMO ERA:

**CÁLCULO
BENEFÍCIO –
SERVIDOR
EC 41/2003 – ATÉ A
IMPLEMENTAÇÃO DA
PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR**

PBC: 80% do TC decorrido desde 1994 ou da data da primeira contribuição, correspondente às contribuições mais elevadas. Fator Previdenciário.

Fórmula 85/95: 100% da média.

COMO ERA:

REGIME
COMPLEMENTAR

Facultativo para o ente público.
Complementação acima do
RGPS.

Entidade fechada de
previdência complementar.

Natureza pública.

APOSENTADORIA NO RPPS

TEXTO ORIGINAL

- Aposentadoria aos 65 anos de idade e 25 anos de tempo de contribuição;
- Valor do benefício igual a 51% da média +1% por ano de tempo de contribuição, até 100%;
- 100% dos salários recebidos desde 1994 serão computados para a média;
- Possibilidade de contratação de entidade aberta de previdência complementar.

49
anos

TEXTO DO SUBSTITUTIVO

- Aposentadoria aos 65 anos de idade, se homem, e 62 anos, se mulher, e 25 anos de tempo de contribuição;
- Valor do benefício igual a 70% da média + 1,5 para cada ano que superar 25 anos de tempo de contribuição; + 2,0, para o que superar 30 anos; e +2,5, para o que superar 35, até 100%;
- 100% dos salários recebidos desde 1994 serão computados para a média;
- Possibilidade de contratação de entidade aberta de previdência complementar, desde que por licitação.

40
anos

Anos de contribuição	Proposta original do governo = 51% + 1pp ao ano	Regra alternativa = 70% + 1,5pp, 2pp ou 2,5pp ao ano
25	76%	70%
26	77%	71,5%
27	78%	73%
28	79%	74,5%
29	80%	76%
30	81%	77,5%
31	82%	79,5%
32	83%	81,5%
33	84%	83,5%
34	85%	85,5%
35	86%	87,5%
36	87%	90%
37	88%	92,5%
38	89%	95%
39	90%	97,5%
40	91%	100%

COMO ERA:

**REGRA DE
TRANSIÇÃO
SERVIDOR/RPPS**

EC 47:

aposentadoria integral com
paridade.

Redução da idade mínima na
proporção do tempo de
contribuição em anos maior
que 30 M 35 H (60M/65H)

TRANSIÇÃO NO RPPS

TEXTO ORIGINAL

- Mulheres com 45 anos ou mais de idade e homens com 50 anos ou mais de idade:
 - 50% de pedágio sobre o que falta para cumprir 30 anos de contribuição, se mulher, ou 35, se homem;
 - Idade mínima de 55 anos, para a mulher, e 60 anos, para o homem;
 - Paridade e integralidade mantidas para os que ingressaram antes da EC 41/2003 e 100% da média para os que ingressaram depois;
- Limitação ao teto do RGPS apenas para os que entraram após instituição da previdência complementar;

TEXTO DO SUBSTITUTIVO

- Não há corte de idade para entrar na transição;
- 30% de pedágio sobre o que falta para cumprir 30 anos de contribuição, se mulher, ou 35, se homem;
- Idade mínima de 55/60, com aumento de 10 meses/1 ano a cada dois anos, a partir de 01/01/2020, parando de crescer para o segurado na data em que ele cumpre o pedágio;
- Valor do benefício:
 - Para quem entrou antes da EC 41/2003 e aposentou-se aos 62/65 anos, recebe integralidade e paridade, mas caso não aguarde tal idade, 100% da média;
 - Para quem entrou após a EC 41/2003, 70% da média + 1,5% para cada ano que superar 25 anos de tempo de contribuição; + 2,0%, para o que superar 30 anos; e +2,5%, para o que superar 35, até 100%
- Limitação ao teto do RGPS apenas para os que entraram após previdência complementar;

COMO ERA:

APOSENTADORIA **ESPECIAL**

Aos 15, 20 ou 25 anos de contribuição.
Sem idade mínima.

Exposição a agentes nocivos.

Pessoa com deficiência.

Benefício: 100%.

APOSENTADORIAS ESPECIAIS NO RGPS E RPPS

	TEXTO ORIGINAL	TEXTO DO SUBSTITUTIVO	
49 anos	<ul style="list-style-type: none">- Atividades prejudiciais à saúde:<ul style="list-style-type: none">- Redução de até 10 anos na idade e até 5 anos no tempo de contribuição;- 51% +1% por ano de contribuição;- Vedação de categorização por categoria profissional ou ocupação- Pessoa com deficiência:<ul style="list-style-type: none">- Redução de até 10 anos na idade e até 5 anos no tempo de contribuição;- 51% +1% por ano de contribuição.	<ul style="list-style-type: none">- Atividades prejudiciais à saúde:<ul style="list-style-type: none">- Redução de até 10 anos na idade e até 5 anos no tempo de contribuição;- 70% da média + 1,5% para cada ano que superar o limite mínimo estabelecido em lei para o tempo de contribuição; + 2,0%, para o que superar o limite mínimo + 5 anos; e +2,5%, para o que superar o limite mínimo + 10 anos, até 100%;- Vedação de categorização por categoria profissional ou ocupação;- Transição sem idade mínima, aos 15, 20 ou 25 anos de tempo de contribuição.- Pessoa com deficiência:<ul style="list-style-type: none">- Sem limite de redução de idade e de tempo de contribuição;- 100% da média;- Transição sem idade mínima, aos 35, 25 ou 20 de tempo de contribuição, conforme deficiência.	30,35 ou 40 anos

COMO ERA:

APOSENTADORIA
MAGISTÉRIO –
RGPS

Aos 25 M ou 35 H anos de
contribuição.
Sem idade mínima.

Benefício: 100%.

COMO ERA:

APOSENTADORIA
**MAGISTÉRIO –
SERVIDOR**

Aos 25 M ou 30 H anos de
contribuição.

50 ou 55 anos de idade
mínima.

Benefício: 100%.

COMO ERA:

APOSENTADORIA
POLICIAL

Aos 25 M ou 30 H anos de
contribuição.
15 M ou 20 H anos em
cargo policial.

PROFESSORES E POLICIAIS

TEXTO ORIGINAL

- Professores:
 - 65 anos de idade e 25 anos de tempo de contribuição;
 - 51% + 1% por ano de contribuição;
 - Transição no RPPS e no RGPS igual a dos demais segurados de cada regime, apenas garantindo-se 5 anos de diferença na exigência do tempo de contribuição;
- Policiais:
 - 65 anos de idade e 25 anos de tempo de contribuição;
 - Valor do benefício: regra geral;
 - Transição: igual a dos servidores públicos em geral, com redução de 5 anos na exigência de idade e de 5 anos no tempo de contribuição.

TEXTO DO SUBSTITUTIVO

- Professores:
 - 60 anos de idade e 25 anos de tempo de contribuição;
 - Valor do benefício igual à regra geral do RGPS/RPPS;
 - Regra de transição: igual à regra geral do RGPS/RPPS, com 5 anos a menos na idade de partida e na exigência de tempo de contribuição e 60 anos na idade final.
- Policiais:
 - 60 anos de idade, 25 anos de tempo de contribuição e 20 anos em atividade de risco na respectiva categoria;
 - Valor do benefício: regra geral;
 - Transição: limites de idade seguem regras do professor do RGPS (ou seja, 50/48), mas a forma de cálculo do benefício segue a regra do RPPS (integralidade e paridade aos que entraram antes da EC 41/2003, caso aposentem-se aos 60 anos).

Ou seja, idade de partida de 55/50 no RPPS e 50/48 no RGPS, aumentando-se a cada 2 anos até os 60 anos e exigência de 30/25 anos de contribuição + 30% de pedágio

COMO ERA:

PENSÃO POR MORTE
RGPS

Igual ao valor da
aposentadoria.
Valor mínimo: 1 SM.

Reversibilidade da cota para
dependentes.

Acumulável com aposentadoria.

COMO ERA:

PENSÃO POR MORTE –
SERVIDOR

Até o teto do RGPS: igual ao valor da aposentadoria.

Valor mínimo: 1 SM.

100% até o teto - Parcela acima do teto do RGPS: 70% .

Reversibilidade da cota para dependentes.

Acumulável com aposentadoria.

PENSÕES NO RGPS E RPPS

TEXTO ORIGINAL

- Desvinculação da pensão ao salário mínimo;
- Cota familiar de 50%, acrescida de 10% por dependente;
- Impossibilidade de cumulação de pensão e aposentadoria, podendo-se optar pelo benefício de maior valor;
- Proibição de acumulação de pensão e aposentadoria somente se aplica às pensões decorrentes de óbitos ocorridos e aposentadorias concedidas posteriormente à Emenda.

TEXTO DO SUBSTITUTIVO

- Vinculação da pensão ao salário mínimo;
- Cota familiar de 50%, acrescida de 10% por dependente;
- Possibilidade de acumulação de aposentadoria e pensão até dois salários mínimos, mantendo-se a possibilidade, para os demais casos, de opção pelo benefício de maior valor;
- Resguarda o direito adquirido à acumulação de pensão e aposentadoria para quem já recebe ou cujo segurado já faleceu, mas também mantém a possibilidade de cumulação para pensionistas que, embora não tenham se aposentado, já tenham direito adquirido à aposentadoria.

CÁLCULOS – APOSENTADORIA X PENSÃO

70% da média das remunerações (salários de contribuição)

+

1,5 % para cada ano que ultrapassar os 25 anos

2,0 % para cada ano que ultrapassar os 30 anos

2,5 % para cada ano que ultrapassar os 35 anos

Até o limite de 100%

CÁLCULOS – APOSENTADORIA X PENSÃO

Período contributivo	Salário de contribuição
Do 1º ao 7º	R\$ 1.000,00
Do 8º ao 14º	R\$ 1.500,00
Do 15º ao 21º	R\$ 2.000,00
Do 22º ao 28º	R\$ 2.500,00
Do 29º ao 35º	R\$ 3.000,00

CÁLCULOS – APOSENTADORIA X PENSÃO

R\$ 1.000,00
R\$ 1.500,00
R\$ 2.000,00
R\$ 2.500,00
+ R\$ 3.000,00

R\$ 10.000,00

R\$ 10.000,00 ÷ 05 = R\$ 2.000,00

Média dos salários = R\$ 2.000,00

CÁLCULOS – APOSENTADORIA X PENSÃO

Tempo de Contribuição (anos)	Acréscimo	Percentual aplicado
25		70,0%
5	1,5% para cada ano	7,5%
5	2,0% para cada ano	10,0%
5	2,5% para cada ano	12,5%
<hr/>		
Total	40	100,0%

CÁLCULOS – APOSENTADORIA X PENSÃO

	Tempo de Contribuição (anos)	Acréscimo	Percentual aplicado
	25		70,0%
	5	1,5% para cada ano	7,5%
	5	2,0% para cada ano	10,0%
Total	35		87,5%

CÁLCULOS – APOSENTADORIA X PENSÃO

R\$ 2.000,00 (média das contribuições) x 87,5%=
R\$ 1.750,00

Pensão: R\$ 1.750,00 x 50% = R\$ 785,00

Cotas 10% (para cada dependente): R\$ 175,00

TOTAL (cônjuge + 1 filho)= R\$ 1.135,00

Exclui cotas dos beneficiários

CÁLCULOS – APOSENTADORIA X PENSÃO

Pensão = R\$ 1.135,00

Exclui cota do beneficiário

$R\$ 1.135,00 - 175,00 = R\$ 960,00$

PENSIONISTA – atividade – cumula pensão com aposentadoria

PENSIONISTA – aposenta – R\$ 960,00 (benefício)

CUMULA ATÉ DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS

QUEM RECEBER BENEFÍCIO ACIMA DE DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS NÃO
IRÁ CUMULAR

CUMULAÇÃO DE PENSÕES – TRABALHADOR DA SAÚDE E PROFESSOR

COMO ERA:

BENEFICIO
ASSISTENCIAL (BPC)
LOAS

65 anos idoso carente.
Pessoa com deficiência.

Renda familiar sem inclusão de
benefícios prev. ou assist.
(decisão STF).

Benefício: 1 SM.

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL - BPC

TEXTO ORIGINAL

- Desvinculação do salário mínimo;
- Pessoa com deficiência em grau a ser definido em lei e idoso com mais de 70 anos;
- Aumento da idade com o aumento da expectativa de sobrevida do brasileiro;
- Consideração apenas da renda familiar mensal per capita para identificação da pessoa legitimada a receber o benefício;
- Consideração de toda a receita dos componentes da família para cômputo da renda mensal per capita.

TEXTO DO SUBSTITUTIVO

- Vinculação ao salário mínimo;
- Pessoa com deficiência e idoso com mais de 68 anos;
- Aumento da idade com o aumento da expectativa de sobrevida do brasileiro;
- Consideração apenas da renda familiar mensal per capita para identificação da pessoa legitimada a receber o benefício;
- Consideração de toda a receita dos componentes da família para cômputo da renda mensal per capita, a não ser a receita do programa bolsa família, de estágio supervisionado ou de programa de aprendizagem;
- Idade subirá de 65 a 68 anos a partir de 01/01/2020, em um ano a cada dois anos.

APOSENTADORIA DOS PARLAMENTARES

TEXTO ORIGINAL

- Detentores de mandato eletivo passam a ser obrigatoriamente vinculados ao RGPS;
- Aplicação, de imediato, aos detentores de novos mandatos eletivos;
- Caberia à lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a fixar a regra de transição aplicável aos detentores de mandato eletivo vinculados a regime de previdência parlamentar.

TEXTO DO SUBSTITUTIVO

- Detentores de mandato eletivo passam a ser obrigatoriamente vinculados ao RGPS;
- Aplicação, de imediato, aos detentores de novos mandatos eletivos, desde que já não sejam vinculados ao regime de previdência parlamentar da casa para a qual se reelegeu;
- A Constituição fixa a regra de transição do parlamentar federal, deixando aos Estados, Distrito Federal e Municípios a responsabilidade por regulamentar suas regras de transição;
- Para o parlamentar federal, prevê-se aposentadoria a os sessenta anos de idade, aumentados em um ano a cada dois anos a partir de 01/01/2020, até o limite de 65/62, e trinta e cinco anos de contribuição, acrescidos de 30% de pedágio sobre o que falta para atingir tal exigência.

CONTRIBUIÇÃO DOS INATIVOS :

.PERMANECE

.EXTINGUE A ISENÇÃO EM DOBRO DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR COM DOENÇA INCAPACITANTE SOBRE A PARCELA QUE EXCEDA O TETO (R\$ 5.531,31 x 2)

. LEGISLAÇÃO ORDINÁRIA PODERÁ AUMENTAR O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO

MAJORAÇÃO AUTOMÁTICA DA IDADE:

* Outra inovação trazida na PEC 287 é a majoração automática (legislação), de pelo menos um ano na idade mínima de aposentadoria cada vez que a expectativa de vida do brasileiro subir um ano.

ABONO DE PERMANÊNCIA:

.Mantém o abono de permanência no percentual máximo correspondente à contribuição previdenciária, e exclusivamente para os servidores que preenchem os requisitos para a aposentadoria voluntária e decidam continuar trabalhando, podendo permanecer nessa condição até a aposentadoria compulsória, aos 75 anos.

SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS:

1. ESTAVAM;
2. NÃO ESTAVAM;
3. ESTÃO (REGRA DE 6 MESES).

PITORESÇOS PREVIDENCIÁRIOS:

1. DEPENDÊNCIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS: 3500 (maior que o FPM);
2. SECRETÁRIO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL É CONSELHEIRO NUM FUNDO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR;
3. CASO DOS POLICIAIS PARLAMENTARES X AGENTES PENITENCIÁRIOS;
4. PRINCIPAIS DEVEDORES: JBS, VALE BANCO DO BRASIL, CAIXA, ITAÚ, BRADESCO – MONTANTE GERAL 432 BILHÕES DE REAIS (EMPRESAS FALIDAS: VASP, BANCO DO CEARÁ, TV MANCHETE,
5. PRESIDENTE DO SENADO – EMPRESA LIGADA AO PARLAMENTAR DEVE R\$ 8,5 MILHÕES;
6. CPI DA AUDITORIA DA DÍVIDA;

PITORESÇOS PREVIDENCIÁRIOS:

7. EXIGÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO MÍNIMA DE 25 ANOS – TRABALHADORES ASSALARIADOS E RURAIS – APROXIMADAMENTE DE 50 A 60 ANOS DE TRABALHO PARA ALCANÇAR A CONTRIBUIÇÃO MÍNIMA;
8. AÇÕES JUDICIAIS: ADPF 438 e 440, PROPAGANDA DO GOVERNO, MS 34635, ENTRE OUTRAS;
9. ENTIDADES CONTRA: OAB, CNBB, CONTAG, CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, ANISTIA INTERNACIONAL, IGREJAS EVANGÉLICAS,
10. REFORMA TRABALHISTA E TERCEIRIZAÇÃO;
11. 43% DA POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE ATIVA SEM AMPARO PREVIDENCIÁRIO.

OUTROS FATORES PREVIDENCIÁRIOS:

1. FATOR 2018;
2. FATOR LAVA JATO;
3. COBRANÇA DE DÍVIDAS X MÁ GESTÃO;
4. FATOR FINANCEIRIZAÇÃO DA RIQUEZA;
5. DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS.

OUTRAS POSSIBILIDADES:

1. REVISÃO DAS DESONERAÇÕES TRIBUTÁRIAS;
2. REDUÇÃO DAS DESVINCULAÇÕES DOS RECURSOS DA SEGURIDADE SOCIAL - DRU;
3. RECUPERAÇÃO DE FORMA MAIS EFICIENTE DOS CRÉDITOS DA PREVIDÊNCIA;
4. REDUÇÃO DO SALDO DA CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL NO BANCO CENTRAL;

POSSIBILIDADES:

5. INCREMENTOS NA PRODUTIVIDADE DO TRABALHO;

6. AUMENTO NA TAXA DE CRESCIMENTO DO EMPREGO FORMAL (NÚMERO DE CONTRIBUINTES).